



**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº.
002/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVACQUA-ES E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES E A ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA.**

*Processo Administrativo Nº. 2025-50FX7
Processo de Rescisão Nº 2026-XDGNW*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua – ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60, portador da Carteira de Identidade nº 2.009.567 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Barros Biar, nº 18, Niterói, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivácqua, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 06, Centro, Atílio Vivácqua - ES, CEP: 29.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001- 29, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.781 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 135.342.367-00, residente e domiciliada na Localidade Sítio Vila Nova, S/n, Zona Rural, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, doravante denominada **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 36.403.574/0001-58, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada na Rua Projetada, S/N, Alto Niterói, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, e-mail: pestalozziav2004@gmail.com, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 896.616.137-53 e RG nº 1113519 SPTC/ES, domiciliada na Rua Anésia Santos Viana, s/n, Centro, Presidente Kennedy – ES, CEP: 29.350-000, doravante denominado **DISTRATADA**, têm firmados entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual do Termo de Fomento nº 002/2025**, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (SERDIA), CUJA FINALIDADE EXCLUSIVA É O ATENDIMENTO EM SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA), ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE TERAPIAS EM GRUPO; TERAPIAS INDIVIDUAIS; ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR; ELABORAÇÃO DE PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTS); EFETIVAÇÃO DO FLUXO DE REFERÊNCIA E CONTRA- REFERÊNCIA DOS NEONATOS DE RISCO (NR) PARA ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO PRECOCE (IP); ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA, DENTRO DOS LIMITES DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA NOTA TÉCNICA Nº 27/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente rescisão é motivada pela solicitação de rescisão feita pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que referido termo repasse financeiro somente poderia ser realizado no mês de abril do corrente exercício. Entretanto, os valores correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril já foram devidamente repassados, tornando incompatível a manutenção das disposições constantes no aditivo. Ressalta-se que a permanência do instrumento, nos moldes atuais, poderá ocasionar inconsistências administrativas e comprometer a regularidade dos repasses futuros, impactando diretamente a continuidade dos serviços prestados pela entidade, a qual depende dos recursos para manter seu pleno funcionamento e garantir o atendimento à população. Dessa forma, visando resguardar a regularidade administrativa, financeira e jurídica do ajuste, bem como assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a formalização da rescisão do Primeiro Termo Aditivo de Fomento nº 002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

3.1. Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuadas até a data de **05/03/2026**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

3.2. As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica mantido o foro da comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de março de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)



**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 002/2025 – FMS**

Processo Administrativo Nº. 2025-50FX7

Processo de Rescisão Nº 2026-XDGNW

Distratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

Distratada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Objeto: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (SERDIA), CUJA FINALIDADE EXCLUSIVA É O ATENDIMENTO EM SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA), ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE TERAPIAS EM GRUPO; TERAPIAS INDIVIDUAIS; ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR; ELABORAÇÃO DE PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTS); EFETIVAÇÃO DO FLUXO DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DOS NEONATOS DE RISCO (NR) PARA ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO PRECOCE (IP); ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA, DENTRO DOS LIMITES DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA NOTA TÉCNICA Nº 27/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de março de 2026.

ANDREA PRICILA TEXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS